



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2024
Processo Licitatório nº 011/2024
Pregão Eletrônico 005/2024
ADESÃO - CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ENTRE MUCURI E JEQUITINHONHA

*TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 031/2025,
PROCESSO 006/2025, PREGÃO 005/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA COFARMINAS
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.616.836/0001-88, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.722.992, expedida pelo SSP-MG, e CPF nº 037.799.386-77, doravante denominada CONTRATANTE, e COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 02.537.890/0001-09, sediada na rua Tupinambás, nº: 651, Carapina, Governador Valadares/MG. CEP: 35.060-530, representada pelo Sr. José Aldo Cordeiro de Siqueira, CPF: 875.997.246-72 – Representante Legal, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS PARENTERAIS E MATERIAIS HOSPITALARES COM BASE NAS TABELAS REFERÊNCIAIS CMED E SIMPRO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
CNPJ: 02.537.890/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Tupinambás, nº: 651, Carapina, Governador Valadares/MG. CEP: 35.060-530	
REPRESENTANTE: José Aldo Cordeiro de Siqueira	
E-MAIL: gerencia@cofarminas.com.br	TEL.: (33)3277-9200

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
001	40	CMED - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS - MEDICAMENTOS BIOLÓGICOS	-	-	100.000,0000	100.000,00
002	74	CMED - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS - CMED - MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS	-	-	100.000,0000	100.000,00

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

003	75	CMED - MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS - CMED - MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS	-	-	50.000,0000	50.000,00
004	38	CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	-	-	500.000,0000	500.000,00
005	41	CMED - MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS - MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS	-	-	300.000,0000	300.000,00
006	39	CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES - MEDICAMENTOS SIMILARES	-	-	500.000,0000	500.000,00
007	73	CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS - CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES INJETÁVEIS	-	-	300.000,0000	300.000,00
008	78	SIMPRO - DIETAS PARENTERAIS - SIMPRO - DIETAS PARENTERAIS	-	-	200.000,0000	200.000,00
009	79	SIMPRO - MATERIAIS DE LABORATÓRIO - SIMPRO - MATERIAIS DE LABORATÓRIO	-	-	100.000,0000	100.000,00
010	76	SIMPRO - MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES - SIMPRO - MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES	-	-	1.000.000,000 0	1.000.000,00
011	80	SIMPRO - PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS - SIMPRO - PRODUTOS FÁRMACOS E SOLUÇÕES PARENTERAIS	-	-	200.000,0000	200.000,00
012	77	SIMPRO - SANEANTES - SIMPRO - SANEANTES	-	-	100.000,0000	100.000,00
VALOR TOTAL →					R\$ 3.450.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com início na data de **23/01/2025** e encerramento em **23/01/2026** prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IPCA** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS/MG. 23 DE JANEIRO DE 2025.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Contratado

COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA
José Aldo Cordeiro de Siqueira
Representante Legal